

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 073/2026

EMENTA:AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 4.154/22 A EMPRESA METALÚRGICA METAL SERVICE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – OBJETO

Submete-se ao Procurador Legislativo o Projeto de Lei do Executivo nº 073/2026, encaminhado à Câmara Municipal de São Jerônimo por meio do Ofício SG nº 101/2026, visando autorização legislativa para concessão de incentivo econômico à empresa METALÚRGICA METAL SERVICE, inscrita no CNPJ nº 35.177.248/0001-07.

O incentivo pretendido consiste no fornecimento de 40 caçambas de terra para aterramento de área de aproximadamente 1,1 hectare, localizada às margens da RS-401, destinada à construção das novas instalações do Grupo Marins.

Conforme justificativa e documentação e acostada, a empresa informa investimento estimado em R\$ 1.500.000,00, com perspectiva de ampliação da atividade econômica, geração de empregos e incremento de arrecadação tributária municipal.

Constam nos autos parecer técnico favorável da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, parecer jurídico da Procuradoria do Município e aprovação do COMUDE – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

É o relatório.

IV- DA LEGALIDADE DO INCENTIVO ECÔNOMICO

O incentivo pretendido no presente Projeto encontra fundamento na Lei Municipal nº 4.154/2022 – PRODESES, legislação que instituiu a política municipal de incentivos econômicos e sociais.

O parecer técnico da Secretaria competente concluiu que o pedido se enquadra nos incentivos previstos na legislação municipal, especialmente quanto à execução de serviços de infraestrutura, transporte de terra e terraplanagem.

A Procuradoria do Município também reconheceu a observância dos requisitos legais, destacando a regularidade documental da empresa, demonstração do interesse público, potencial de geração de empregos, incremento de arrecadação e atendimento ao procedimento legal previsto na legislação municipal.

Ainda, o COMUDE manifestou-se favoravelmente ao incentivo econômico, entendendo existir interesse público e potencial de desenvolvimento social e econômico ao Município.

Assim, sob o aspecto formal e material, observa-se que o projeto encontra respaldo jurídico na legislação municipal vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Legislativa OPINA pela constitucionalidade, legalidade e Regular Tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 073/2026.

É o parecer.

São Jerônimo, 25 de maio de 2026.

Hamilton Ferreira Anselmo

OAB/RS 54.004

Procurador Legislativo